



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI 03/2015

Cria o Distrito de Furtado de Campos, no Município de Rio Novo e determina providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Prefeita municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Rio Novo o Distrito de Furtado de Campos formado pelo território do povoado de igual topônimo.

§ 1º - A criação do Distrito a que se refere este artigo se efetuará na forma dos artigos 5º a 9º, 40 IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo; 170 e 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais; 32 e 34 da Lei Complementar 37 de 18 de janeiro de 1995 do Estado de Minas Gerais; 30, IV da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar de nº 39 de 10/12/1980;

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Complementar 37 de 18/01/1995, a Mesa Diretora da Câmara Municipal designará Comissão Especial para as providências preliminares à criação do Distrito, expedindo-se Resolução específica com aprovação em Plenário.

Parágrafo Único – A Comissão Especial mencionada neste artigo, deverá apurar informações e demais procedimentos oficiais junto ao IGA e outros órgãos competentes, face os requisitos mencionados nos artigos 34, §§ 1º e 2º e 36 da Lei Complementar Estadual nº 37/1995.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Novo, 21 de agosto de 2015

Autor do Projeto:
Vereador Guilherme de Souza Nogueira

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que cria o Distrito de Furtado de Campos

A criação do Distrito é atribuição do Município permitida e regulamentada no Estado de Minas Gerais, pela Lei Complementar 37 de 18/01/1995, em seu Capítulo VI, artigos 32 a 36.

Da mesma forma a Lei Orgânica do Município e a própria Constituição Federal especificam normas a respeito.

No caso, pretende-se a criação do Distrito de Furtado de Campos, antigo e tradicional povoado, hoje com os requisitos exigidos para sua transformação em Distrito.

Furtado de Campos apresentou durante a existência da Estrada de Ferro Leopoldina, pertencente à Rede Ferroviária Federal, um desenvolvimento notável pelo fato de ter sido movimentada Estação com ligação entre a Zona da Mata e o Rio de Janeiro, no transporte diário de passageiros e cargas, principalmente de produtos da agropecuária desta região de Minas Gerais.

A extinção da Ferrovia retirou do Povoado a continuidade de seu progresso.

Com o passar do tempo o Povoado foi aos poucos readquirindo sua possibilidade de transformar-se em Distrito.

Assim, graças a uma evolução natural, lenta mas de forma positiva, é chegado o momento de se fazer Justiça àquela comunidade merecedora da alteração em sua categoria administrativa, de Povoado para Distrito.

O Distrito da sede do Município em nada será prejudicado e muito pelo contrário, pois o desenvolvimento do novo Distrito representará progresso para todo o Município.

Isto posto, espera-se apoio e decisão favorável ao Projeto, uma vez atendidas todas as exigências legais.

Câmara Municipal de Rio Novo, 21 de agosto de 2015

Autor do Projeto:
Vereador Guilherme de Souza Nogueira